

EMENDA SUPRESSIVA - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 18/2024

Suprime o art. 66 do Projeto de Lei Complementar nº 18/2024, que dispõe sobre a unificação das prescrições urbanísticas e ambientais das Zonas de Proteção Ambiental do município de Natal/RN, conforme mensagem nº 195/2024.

Art. 1º. Suprime o art. 66 do Projeto de Lei Complementar nº 18/2024, renumerando-se os demais dispositivos.

“Art. 66. Fica autorizado, desde já, o uso dos recursos do Fundo de Urbanização – FURB, assim como do Fundo Único do Meio Ambiente – FUNAM, para execução dos projetos de intervenções necessários a proteção e recuperação das características socioambientais da ZPA 8, destinado à melhoria da qualidade ambiental do Município, observado o disposto nas leis que regulamentam tais Fundos.” (suprimido)

Natal/RN, 25 de abril de 2025


ALDO CLEMENTE
Vereador - PSDB

JUSTIFICATIVA

O art. 66 prever a aplicação do FUNAM e do FURB apenas para a ZPA 8. Propõe-se suprimir este dispositivo para criar um novo nas disposições finais, tornando regra geral para todas as ZPAs.

Dessa forma, os recursos dos fundos passarão a ter previsão de utilização de forma igualitária em qualquer uma das ZPAs, e não somente em uma específica.

À vista do exposto, solicito aos ilustres Pares o apoio necessário à aprovação da presente emenda.

Natal/RN, 25 de abril de 2025



ALDO CLEMENTE
Vereador - PSDB